



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE GUATAMBU**  
**Gabinete do Prefeito Municipal**

**DECRETO N. 008/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.**

**REGULAMENTA O ARTIGO 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.068/2017, ESTABELECENDO OS PREÇOS PRATICADOS QUANDO DO USO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICIPIO DE GUATAMBU PARA COLHEITA DE SILAGEM.**

**LUIZ CLÓVIS DAL PIVA**, Prefeito do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no inciso IV, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de regulamentar os preços a serem praticados quando do uso de maquinas e equipamentos próprios do Município na colheita de silagem nas propriedades rurais, previsto na Lei Municipal nº 1.068/2017.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nas condições e disponibilidades de maquinas e equipamentos públicos, quando o Município efetuar a colheita de silagem a produtores rurais, conforme disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal nº 1.068, de 06 de dezembro de 2017, o preço por hectare colhido será o valor correspondente a 250 (duzentos e cinquenta) UFRM – Unidade Fiscal de Referencia Municipal, em vigor na data da prestação do serviço.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 19, de 08 de fevereiro de 2019.

Guatambu/SC, 17 de janeiro de 2022.

**LUIZ CLOVIS DAL PIVA**  
Prefeito Municipal